



EDITAL Nº 54/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATIVIDADES DE PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO.

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Inconfidentes**, por meio do **Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE)** torna público o presente edital para aquisição de materiais de consumo para projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação, empreendedorismo, laboratórios e setores do IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes.

1. OBJETIVO

Apoiar as propostas que visem atender exclusivamente à necessidade de investimento em material de consumo, para o desenvolvimento de projetos na instituição, em todas as áreas do conhecimento.

2. QUANTO ÀS PROPOSTAS

2.1 Cada proponente poderá submeter ao presente edital uma única proposta, que deverá, obrigatoriamente, ter relação com pesquisa.

2.2 O número de propostas a serem atendidas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste edital, obedecendo à ordem de classificação.

2.3 As aquisições deverão ser realizadas pelo requisitante/coordenador exclusivamente por meio do cartão pesquisador.

2.4 O coordenador da proposta deverá cumprir os requisitos do **Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisador**, disponível em:

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI_/cartao_pesquisador/1_Regulamento_de_Utilizacao_Cartao_BB_Pesquisa.pdf

2.5 As propostas deverão ser oriundas de servidores efetivos do *Campus* Inconfidentes.

2.6 As propostas deverão ser enviadas no prazo e formato determinados no item 5 deste edital.

2.7 Constitui fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira/técnica do(a) proponente junto ao IFSULDEMINAS ou Agências de Fomento externo, e/ou aquele que estiver inadimplente com a prestação de contas parcial e/ou final do cartão pesquisador.

2.8 O coordenador da proposta deverá estar cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e com currículo atualizado **entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.**

2.9 Não poderá submeter proposta ao presente edital servidor afastado para cargo político, doença, licença maternidade ou para capacitação, em conformidade ao Capítulo IV e V da Lei 8.112 (11 de dezembro de 1990).

2.10 A não observância do disposto neste edital ou repasse de informações incorretas implicará na desclassificação da proposta.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital deverão ser exclusivamente referentes a **material de consumo (custeio).**

3.2. O valor máximo dos recursos a serem solicitados por proposta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.3 As propostas poderão ser aprovadas na íntegra ou parcialmente de acordo com a disponibilidade de recurso.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiados neste edital:

4.1.1 Despesas classificadas como material de consumo (custeio). Deve-se consultar a classificação das despesas, disponível em:

https://portal.ifsuldeminas.edu.br/images/PDFs/PPPI_/cartao_pesquisador/3_Manual_de_Classificacao_das_Despesas.pdf

4.2 Não serão financiados neste edital:

4.2.1 Equipamentos classificados como material permanente.

4.2.2 Complementação salarial de qualquer espécie.

4.2.3 Diárias, passagens e despesas com transporte.

4.2.4 Consultorias.

4.2.5 Pró-labore.

4.2.6 Anuidades de sociedades científicas, inscrição em eventos artísticos, acadêmico-científicos ou culturais.

4.2.7 Obras de infraestrutura.

4.2.8 Despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza com objetivo de divulgação do projeto.

4.2.9 Taxas de importação, instalação, garantias e seguros.

4.2.10 Softwares de licença perpétua/vitalícia.

4.2.11 Material de expediente.

4.2.12 Serviços de terceiros.

4.2.5 Bolsas.

5. INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Quanto à inscrição

5.1.1 O cadastro e submissão dos projetos deverá ser feito através do Sistema de Gestão de Projetos de Pesquisa e Extensão – GPPEX, disponível em: <http://gppex.ifsuldeminas.edu.br/>

5.1.2 Caso não possua cadastro no Sistema GPPEX, o acesso deverá ser solicitado ao NIPE, com antecedência mínima de 24 horas, através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.

5.1.3 **Período de Inscrição:** de 23 de outubro a 02 de novembro de 2020.

5.2 Documentos exigidos para inscrição do projeto

A proposta deverá conter:

5.2.1 **Proposta (Anexo I)**, em formato .pdf, contendo no máximo 4 páginas.

5.2.2 **Planilha orçamentária** de acordo com o documento “Orçamento Financeiro” disponível no SUAP e solicitado pelo cartão pesquisador (**Anexo II**);

5.2.3 **Cotação comprobatória para cada material solicitado.** Serão aceitas cotações em páginas da internet, e-mail ou presenciais, devendo as mesmas conter: razão social, CNPJ e data da cotação. Em caso de cotação presencial é necessário que a cotação apresente, além das informações supracitadas, carimbo do estabelecimento e telefone de contato. Em caso de cotação em páginas da internet, deverá ser apresentado o *print screen* da página ou impressão em .pdf, não valendo como comprovação apenas o link da página. Para cotação via e-mail deverá ser apresentada cópia do e-mail do qual a cotação foi recebida. As cotações deverão ser anexadas, de forma compactada, no GPPEX no campo Outros.

5.2.4 **Termo de Anuência da Direção**, assinado digitalmente pela Direção-Geral ou pela Direção do Departamento de Desenvolvimento Educacional (DDE), de acordo com o modelo disponível no **Anexo III** deste edital.

5.2.5 **Comprovante de atualização do currículo Lattes do proponente**, em formato pdf ou jpg, **atualizado entre as datas de abertura e fechamento das submissões de propostas a este edital.** O comprovante deverá ser anexado ao arquivo compactado inserido no GPPEX no campo Outros.

5.2.6 **Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC**, quando necessário, em concordância com item 9.15 do presente edital. Modelo disponível no Anexo VI.

6. SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 Enquadramento (critérios eliminatórios)

As propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico do NIPE *Campus* Inconfidentes para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória e não cabe recurso. São critérios eliminatórios:

6.1.1 Ausência, na data e hora limite previstas neste edital, de quaisquer dos documentos solicitados neste edital.

6.1.2 Documentos com preenchimento incompleto ou inadequado, tais como documentos rasurados, documentos sem datas, sem assinaturas, dentre outros.

6.1.3 Descumprimento dos requisitos deste edital.

6.1.4 Proposta (Anexo I) com número de páginas superior a **4 (quatro)**.

6.1.5 Proposta **não** submetida a este edital, via Sistema GPPEX, até a data e hora limite prevista no item 6.1.2.

6.1.6 Pendências de qualquer natureza do Coordenador com o Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão **até a data limite de submissão de projetos ao presente edital.**

6.2 Critérios classificatórios

As propostas serão analisadas pelos membros do NIPE e serão classificadas de acordo com os critérios deste edital.

6.2.1 A classificação das propostas será realizada por meio do currículo Lattes do proponente conforme a tabela de critérios deliberada em reunião da Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CAPEPI), no dia 11/12/2019, apresentada no **anexo IV**.

6.2.2 Serão pontuadas as atividades, do currículo Lattes, realizadas nos últimos 3 anos.

6.2.3 Em caso de empate na nota final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na sequência:

a) idade;

b) titulação.

7. RESULTADO

7.1 **Forma de divulgação:** o resultado será divulgado na página Editais do Campus:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/editais/editais-do-campus>

7.2 **Resultado parcial:** a partir de 04 de novembro de 2020.

7.3 **Pedidos de recurso referente ao resultado parcial:** até as 23h59 do **primeiro** dia útil posterior à publicação do resultado, através do e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br. Somente serão aceitos pedidos de recurso submetidos pelo coordenador do projeto e no modelo do **Anexo V**.

7.3.1 Não será caracterizado recurso a inserção e/ou correção de documentos após o período de submissão das propostas.

7.4 Resultado Final: a partir de 09 de novembro de 2020.

8. PENALIDADES

- 8.1** O(A) proponente que tiver sua prestação de contas final rejeitada, não concluir o projeto sem justa causa, e/ou desistir do projeto após empenho dos valores referentes ao projeto, ficará impedido de participar de qualquer edital aberto pelo Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão (NIPE), Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação ou Pró-Reitoria de Extensão deste Instituto, pelo prazo de 3 (três) anos, além das implicações legais previstas.
- 8.2** O(A) proponente que der ao material destinação diversa daquela aprovada fica sujeito à devolução do valor correspondente ao IFSULDEMINAS, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional.
- 8.3** Quando ocorrer conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do projeto, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFSULDEMINAS sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.
- 8.4** Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, o(a) pesquisador(a) será notificado para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação, sob a pena de imediata instauração de processo administrativo disciplinar.
- 8.5** A aprovação da prestação de contas não impede a ocorrência de questionamento posterior e, se houver irregularidade não justificada, constatada pela Controladoria Geral da União, após envio do Relatório Anual de Gestão, o procedimento a ser adotado é a instauração de processo de Tomada de Contas Especial, que se destina à apuração de responsabilidade.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Os relatórios parcial e final deverão ser inseridos na plataforma GPPEX, ou plataforma que possa vir a substituí-la, dentro do mesmo prazo dos relatórios enviados ao cartão pesquisador.
- 9.2** Todos os valores relativos às despesas deverão ser expressos em moeda nacional (real).
- 9.3** Todos os itens necessários à consecução da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após sua submissão.
- 9.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.5** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais. Qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.
- 9.6** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas, bem como o preenchimento incorreto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 9.7** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 9.8** Os resultados dos recursos serão comunicados aos recorrentes.
- 9.9** O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do NIPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.10** O NIPE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica (por exemplo: falha de sistema, queda de energia, dentre outros) que possam impossibilitar a submissão dentro do prazo estabelecido.
- 9.11** Dúvidas sobre o presente edital deverão ser enviadas **exclusivamente** para o e-mail nipe.inconfidentes@ifsuldeminas.edu.br.
- 9.12** Caso o proponente submeta mais de uma proposta ao presente Edital será considerada apenas a ÚLTIMA submissão.
- 9.13** No caso de divergência entre os valores inseridos no orçamento do projeto e os valores apresentados nas cotações, estes itens serão indeferidos.
- 9.14** Caso haja itens no orçamento sem a devida comprovação por meio de cotação, estes itens serão indeferidos.
- 9.15** Em caso de solicitação de itens de informática deverá ser apresentada a **Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC**, emitida pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) do *campus* Inconfidentes, **com parecer favorável à aquisição**, em concordância com a [Instrução Normativa 04/2014](#) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 9.15.1** O documento supracitado deverá ser assinado digitalmente pela coordenação de TIC, que fará uma análise junto com o requisitante e posteriormente emitirá um parecer do NTI, que acompanhará o processo de aquisição. O modelo do documento de **Justificativa da Necessidade de Aquisição de Solução de TIC** está no **Anexo VI**, e se necessário, deverá ser compactado juntamente com as cotações e anexadas no campo Outros do GPPEX.
- 9.16** Este edital submete-se, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.
- 9.17** Os casos omissos serão julgados pelos integrantes do NIPE ou por comissão por ele designada.

Camila Souza dos Anjos Lacerda

Coordenadora do Núcleo Institucional de Pesquisa e Extensão
IFSULDEMINAS – *Campus* Inconfidentes
Portaria nº 235, de 02/10/2020

Documento assinado eletronicamente por:

- **Camila Souza dos Anjos Lacerda, COORDENADOR - IFS - CPESQ-INC**, em 22/10/2020 12:13:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 97574

Código de Autenticação: 135e16a59c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais